



EDITAL Nº 001/2025-PMA – COMISSÃO DE BOLSAS **RESULTADO**

A Professora Dra. Irene Naomi Nakaoka, Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Matemática, Stricto Sensu, do Centro de Ciências Exatas da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições...

Considerando a Resolução nº 027/2022-CEP - Regulamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Matemática, aprovado pela Resolução nº. 003/2023-CI/CCE;

considerando as Etapas 1 e 2 do Processo de Seleção para o Mestrado 2025, aprovadas pelo Edital nº 005/2024-PMA;

considerando a Resolução nº 065/2021-PMA, que aprova os critérios para seleção de candidatos e classificação para concessão de bolsas de estudos aos candidatos ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Matemática;

considerando o Edital nº 002/2025-PMA do resultado da Seleção de Mestrado 2025;

considerando a reunião da Comissão de Bolsas realizada nesta data, convocada através do Edital nº 001/2025-PMA-COMISSÃO DE BOLSAS.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Ficam classificados em ordem de preferência para concessão de bolsas de estudos para o curso de Mestrado 2025:

1. Giovana Melo dos Santos
2. Marcelo Fabian Ochoa Gonzales
3. Pablo Henrique Zulin
4. Josef Paul Amezquita Vita
5. Lucas Gabriel Scaliante Braz
6. Mateus Barbosa Kopp Webber
7. Henry Frank Chacca Chacca
8. Everson Augusto Castoldi
9. Vinicius Pinto da Fonseca
10. Matheus Soares
11. Cauã Rodrigo Maram Souza
12. Erika Diana Alves de Oliveira
13. Raul Vitor Benate Zanatto

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas
Departamento de Matemática
Programa de Pós-Graduação em Matemática



\... Edital nº 001/2025-PMA

Fl. 2

14. Carla Baroni
15. Jefther Giovani Ribeiro

Parágrafo Único: A classificação dos candidatos em ordem de preferência para concessão de bolsas de estudos de Mestrado terá validade até agosto de 2025.

Art. 2º A classificação do candidato não implica na garantia da concessão de bolsas de estudos. A concessão de bolsas de estudos depende das cotas disponibilizadas pelos órgãos de fomento.

Art. 3º O candidato selecionado e classificado deve estar apto a iniciar suas atividades tão logo seja convocado e satisfazer os requisitos para concessão de bolsas conforme Art. 9º da Portaria CAPES nº 076 de 14 de abril de 2010.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de entrada de recursos ou solicitação de informações complementares neste edital por 03 (três) dias úteis a partir da divulgação do mesmo.

Dê-se ciência.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 24 de janeiro de 2025.

Irene Naomi Nakaoka
Profa. Dra. Irene Naomi Nakaoka,

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Matemática.